

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -

SUMÁRIO

DECRETO Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2023	3
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 01/2023	3

(clique para ir ao item selecionado)

VOLUME 07

DECRETO Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão em conjunto com o Membro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 8069/1190, Lei Complementar Municipal n.º 204/2005 e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Convoca a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Passagem Franca - MA, no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Vereadores, sito, Avenida Siqueira Campos s/n.

Art. 3º. O evento terá como tema geral a Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia Pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Art. 4º. O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá os delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Registro Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CEDCA/MA.

Art. 5º. Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalhos, denominados Comissões.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Passagem Franca - MA, 20 de março de 2023.

Marlon de Saba Torres
Prefeito Municipal

Mairla Pinheiro Araújo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 01/2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARITÁRIA DO CMDCA, PARA O PROCESSO ELEITORAL DE PASSAGEM FRANCA -MA 2023 CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem Franca- MA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal nº 204/2005

Considerando a Resolução 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA;

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Passagem Franca- MA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A presente Comissão Especial Eleitoral é composta de 08 membros titulares, sendo 04 do poder público e 04 da sociedade civil, todas com representação no CMDCA, a saber:

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros:

George Silva Barra/ Secretaria de Assistência Social.
Gustavo Noleto Dias/ Secretaria de Administração
Ana Maria Pereira de Araújo Carneiro/ Secretaria de Educação
Thaynara Guimarães Santos/ Secretaria de Saúde
Maria Neide Linhares Araújo / Igreja Católica
Luciana Gomes de Sousa Pereira/ Sindicato dos Professores
Maria Aparecida Borges dos Santos/ Igreja Assembleia de Deus
Sandoval Porto Neto/ Associação Dos Servidores Públicos Municipais-
ASPAF

CAPÍTULO III DA COMPETENCIA E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores

Art. 5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão

com o máximo de celeridade.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mairla Pinheiro Araujo
Presidente do CMDCA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



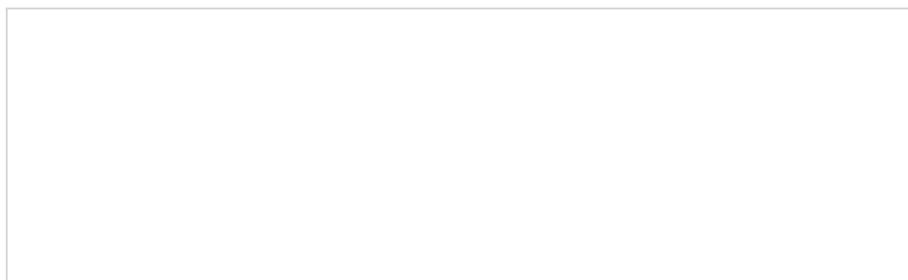
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11